

PORTARIA CFESS nº 51, de 10 de julho de 2026.

EMENTA: Designa trabalhadores(a) como fiscal e subfiscal de contrato administrativo do Conselho Federal de Serviço Social nele relacionado.

A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em cumprimento ao Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando que a execução dos contratos administrativos do CFESS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Federal de Serviço Social, em conformidade com a Lei de Licitações;

Considerando a aprovação desta Portaria ad referendum do Conselho Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(a) trabalhadores(a) abaixo relacionados(a) para atuarem como Fiscal e Subfiscal de Contrato Administrativo deste Conselho Federal, conforme as especificações e vigências discriminadas, incluindo eventuais termos aditivos.

Contrato	Contratada	Fiscal	Subfiscal
CO25/2026	ARQUITI – Gestão Documental e Tecnologias da Informação Ltda	Rodrigo de Barros Nogueira	Maurício Valério Bonfim
CO27/2026	58.061.181 Kamila Gonçalves de Andrade	Wilson Oliveira de Carvalho Silva	Keliane Souza de Jesus

Art. 2º Compete ao Fiscal:

- I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- III - Verificar se a entrega de bens, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida nos termos do objeto;
- IV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (assinatura



de atesto no sistema Compras&Contratos);

VI - Comunicar a unidade competente, após notificação da contratada, possíveis irregularidades passíveis de penalidade;

VII - Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;

X - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Parágrafo único – Ao/À subfiscal compete substituir a fiscal, nas suas ausências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e retroage seus efeitos: CO25/2026 a 8 de julho de 2026 e CO27/2026 a 7 de julho de 2026.

MARCIÂNGELA GONÇALVES LIMA

Presidenta do CFESS

